TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-004702.989.23-7
Câmara Municipal: Cosmorama.
Exercício: 2023.
Presidente: Sr. Vagner Donizete dos Santos.
Advogado: Marcelo Rigamonte Frota (OAB/SP n° 301.155).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. ATENDIDOS OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS EM PERCENTUAL SUPERIOR À INFLAÇÃO DOS ÚLTIMOS DOZE MESES. PROVIDÊNCIAS PARA RESSARCIMENTO. CONTAS REGULARES COM RECOMENDAÇÕES. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL CONDICIONADA À COMPROVAÇÃO DA RECOMPOSIÇÃO DO ERÁRIO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 18 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto – Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, nos termos do artigo 33, inciso II da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar **regulares, com ressalvas,** as Contas da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA, relativas ao exercício de 2023, sem embargo das **recomendações** consignadas no voto do Relator, ficando a **quitação do Responsável**, **nos termos do artigo 35 da mencionada legislação, condicionada** à apresentação de documentos que comprovem a completa **restituição ao tesouro municipal** dos valores pagos a maior aos agentes políticos em razão da concessão de Revisão Geral Anual em índice que superior a inflação dos doze meses anteriores.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EIEI-MHC0-7FVX-38WE

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

Marco Aurélio Bertaiolli – Presidente e Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EIEI-MHC0-7FVX-38WE